



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Projeto de Lei n.º 03/2025

Parecer jurídico n.º 53/2025

"Altera dispositivos da Resolução n.º 55, de 21 de novembro de 2024, criando a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal"

Primeiramente cumpre informar que o parecer jurídico que se dá tem por objetivo uma análise técnica das disposições da propositura, mormente observando se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos agentes políticos o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Assim sendo, tal manifestação é apenas opinativa e não vinculante.

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Projeto de Resolução ora debatido, o qual tem por objetivo instituir a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Platina.

Tal norma, tem como objetivo adotar políticas públicas que atendam aos anseios e necessidades sociais, com a criação da Mulher na Casa Legislativa, proporcionando à construção efetiva de tais políticas públicas.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Analisando o mérito, tal norma atende o disposto, no art.84,V, do Regimento Interno deste Poder.

Diante do exposto nos parágrafos acima, a Procuradoria Jurídica, entende pela legalidade da norma.

Platina, 1º de agosto de 2025.

Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo
Procurador Jurídico -OAB/SP n.º 325.920